

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA "XV EDIÇÃO DO MEETING
INTERNACIONAL DE NATACÃO DO ESTORIL"**

-----PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO**, casado, residente em S. João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, doravante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: - ASSOCIAÇÃO DE NATACÃO DE LISBOA, Associação sem fins lucrativos, com sede na Avenida Duque D'Ávila, 9, 4.º Andar, em Lisboa, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º. 501631518, neste acto representado pelo Presidente da Direcção, **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA FERNANDES**, divorciado, natural da Freguesia de São Sebastião da Pedreira, Concelho de Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º. 5033340-2, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 19 de Agosto de 2008, residente na Rua Mário Graça, 25, 1º Frente, Rio de Mouro, Sintra, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provou com as Actas de Eleição e Termo de Posse dos Órgãos Sociais para o quadriénio 2008/2012, a Alteração dos Estatutos e sua publicação no Portal das Publicações On-Line, em 3 de Maio de 2010, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, doravante designada por Segunda Outorgante.-----

-----Considerando que:-----

- A) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13º, nº 1 alínea f) e 21º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- B) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro;---
- C) Nos termos da alínea b) do nº 4 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- D) Em conformidade com o disposto no artigo 46º da Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro, as associações desportivas podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais, que devem ser titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- E) O Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- F) O "*Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas de Cascais*" prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indirecto de despesas, para apoio aos projectos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com

sede social ou actividade no Concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

G) A Câmara Municipal de Cascais reconhece o primordial contributo das práticas das actividades físicas e desportivas de carácter sustentado nos seus espaços naturais e equipamentos desportivos e na qualidade de Órgão de Gestão, apoia iniciativas propostas por entidade devidamente reconhecidas; -----

H) O Segundo Outorgante tem como atribuição genérica *"a definição de valores e objectivos da natação na área da sua jurisdição, em todas as suas variantes, bem como o seu fomento e desenvolvimento"*, conforme nº 1 do artigo 3º dos seus Estatutos; -----

I) O Segundo Outorgante apresentou uma candidatura de acordo com o *"Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas de Cascais"*, constituída pela concretização de um plano de acção destinado a organizar uma competição com interesse social e desportivo relevante, denominada "XV EDIÇÃO DO MEETING INTERNACIONAL DE NATAÇÃO DO ESTORIL", que visa promover e divulgar a actividade física e o desporto, com o objectivo de melhorar as condições de realização de prática desportiva pelos seus atletas e associados; -----

J) Os elevados custos associados ao desenvolvimento do Plano de Desenvolvimento Desportivo supra referido, os quais foram estimados em € 13.688,42 (treze mil seiscentos e oitenta e oito Euros e quarenta e dois cêntimos). -----

-----É celebrado o presente Contrato-Programa (nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, aprovado por deliberação camarária de 22 de Março de 2010, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

-----O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe apoiar a implementação do plano de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante denominado "XV EDIÇÃO DO MEETING INTERNACIONAL DE NATAÇÃO DO ESTORIL" bem como as obrigações da Autarquia no que concerne ao desenvolvimento de este último. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente Contrato-Programa tem início na data em que for outorgado por ambas as Partes. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório final sobre a execução do programa. -
3. Para o efeito disposto no número anterior, finda a execução do programa de desenvolvimento desportivo, o Relatório final deverá ser entregue no prazo de 30 dias.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Disponibilizar dentro das suas possibilidades operacionais os meios logísticos, técnicos e as infra-estruturas necessárias à implementação do presente Contrato-Programa;-----
 - b) Financiar, no montante de € 2.996,60 (dois mil, novecentos e noventa e seis Euros e sessenta cêntimos) as despesas inerentes à implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente Contrato-Programa, estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, acção 02.005.2002/87.53., com o Código de Orçamento

15.01.04.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;-----

c) Pagar o montante referido na alínea anterior, após a apresentação de um relatório de desenvolvimento do presente Contrato-Programa por parte do Segundo Outorgante. -----

d) Fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspecções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----

a) Executar, nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objectivos do presente Contrato-Programa;-----

b) Afectar os montantes disponibilizados através do presente Contrato-Programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;---

c) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa desportivo considerado no presente Contrato-Programa;-----

d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente Contrato-Programa;-----

e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao "Apoio da Câmara Municipal de Cascais", e sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----

f) Garantir a identificação da Câmara Municipal de Cascais como apoiante institucional, em todos os eventos, no material e equipamento, dentro do

previsto no(s) Regulamento(s) específico(s) da(s) modalidade(s) em que participa(m) em quadro(s) competitivo(s) oficial(ais); -----

- g) Apresentar ao Primeiro Outorgante um relatório detalhado na componente técnica, desportiva, financeira, logística bem como e na área da comunicação, bem como os documentos comprovativos da aplicação das verbas disponibilizadas sobre a evolução das despesas realizadas e do cumprimento dos objectivos do presente Contrato-Programa;-----
- h) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por estes solicitadas, designadamente quanto à execução do presente Contrato-Programa; -----
- i) Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa ao estado de execução do presente Contrato-Programa; -----
- j) Participar activamente nas actividades de promoção desportiva implementadas pelo Município, mobilizando os seus atletas e equipas para as actividades de demonstração e convívio realizadas para a promoção do exercício e da actividade física junto da população de Cascais. -----

-----QUARTA-----

-----**(Programa de Desenvolvimento Desportivo)**-----

-----Em obediência ao estipulado no artigo 12º nº1 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, o Programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, constante em anexo e que constitui parte integrante do presente Contrato-Programa, denomina-se "XV EDIÇÃO DO MEETING INTERNACIONAL DE NATAÇÃO DO ESTORIL" e compreende: -----

1. A organização da Prova de Natação "Meeting Internacional de Natação do Estoril", a qual se trata de uma competição de natação pura destinada aos escalões jovens de formação;-----

2. O objectivo do programa submetido passa por dar continuidade àquela que é uma das mais antigas competições de nível internacional em Portugal, e uma das poucas provas de Natação destinada aos escalões mais jovens;-----
3. A XV Edição do Meeting do Estoril, terá a representação de 34 equipas num total de cerca de 280 atletas;-----
4. Os custos financeiros directos rondam os € 13.688,42 (treze mil seiscentos e oitenta e oito Euros e quarenta e dois cêntimos), prevendo-se um financiamento público de cerca de 25%;-----
5. Nos termos e para efeitos do disposto na alínea e) do nº 1 do artigo 12º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, regista-se que o Segundo Outorgante, conseguirá obter patrocínio do Hotel Estoril Sana e da Empresa de Transportes Fly Time, bem como da Federação Portuguesa de Natação, os quais, a par das receitas de inscrição dos Atletas permitirão equilibrar financeiramente a Organização.-----
6. No que concerne a entidades associadas à gestão e execução do programa, a Associação dos Bombeiros Voluntários dos Estoris, assume a co-organização disponibilizando as suas instalações desportivas para a realização do evento.-----
7. A prova objecto do programa de desenvolvimento desportivo submetido realizar-se-á nos dias 13 e 14 de Fevereiro de 2010.-----

----- QUINTA -----

----- (Revisão do Contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente Contrato-Programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como

adenda ao presente Contrato-Programa, todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objecto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspectos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os Outorgantes. -----

4. O presente Contrato-Programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro. -----

----- **SEXTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente Contrato-Programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do nº 2 da Cláusula Terceira. -----

----- **SÉTIMA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Contrato-Programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na Cláusula Primeira -----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artº. 48.º da Lei nº. 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº. 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei nº 35/2007, de 13 de Agosto, conjugado com nº. 1 artº. 138º da Lei nº. 3-B/2010, de 28 de Abril, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato. -----

----- Arquivam-se na Pasta do Oficial Público declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 11 de Maio de 2010 (válida por seis meses) com o NISS

20006286518 e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa-4 Bairro, em 11 de Maio de 2010 (válida por seis meses), ambas obtidas via Internet.-----

-----E, para constar se lavrou este Contrato-Programa que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, António da Mota Lopes, na qualidade de Oficial Público, nomeado pelo Despacho n.º 13/2002 de 10 de Janeiro do Presidente da Câmara.
Aos 14 de Maio de 2010.









